



**PIBIC-EM/CNPq/UFMA 2015-2016
CHAMADA INTERNA N.19/2015**

A PPPG (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) torna pública as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica no **ensino médio e técnico** dentro do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), destinadas a alunos de Escola de Aplicação da UFMA no Estado do Maranhão, de acordo com os termos do presente edital, para o período de agosto de 2015 a julho de 2016. As inscrições estão abertas no período de **04 de maio a 05 de junho de 2015**.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, no período de **08 a 09 de junho de 2015**, realizada pela Coordenadoria Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, visando unicamente a adequação técnica da proposta submetida e os critérios aqui expostos; e 2) Seleção, no período de **10 a 21 de junho de 2015**, pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, formado por representantes das mais diversas áreas. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, esses indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, no prazo de **25 de junho a 15 de julho de 2015**, após análise dos recursos impetrados, que terão prazo de **22 a 23 de junho de 2015** para darem entrada no pleito junto à PPPG.

Para concorrer às bolsas PIBIC-EM, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores do COLUN ou da UFMA à Coordenação do PIBIC-UFMA, em CDROM e devem estar em concordância com a Resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETIVOS

O PIBIC-EM é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio do Colégio Universitário, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- b) Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- c) Preparar alunos para a graduação e a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incrementar a articulação entre o ensino médio, a graduação e a pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes do ensino médio no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;



- f) Desenvolver um programa de educação científica e tecnológica com os alunos do nível médio do COLUN; e,
- f) Estimular o aumento da produção científica.

2 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

- 2.1 - Cada proponente pode submeter até 03 (três) planos de trabalhos, correspondendo ao máximo de 03 (três) orientandos (bolsista ou voluntário) permitidos neste Edital;
- 2.2 - Este Edital prevê, para o período de 2015-2016, bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 2.3 - Por opção do pesquisador, o plano de trabalho aprovado, mas não contemplado com bolsa poderá ser automaticamente cadastrado no PIBIC-V (Programa de Iniciação Científica - Voluntária), sendo a indicação do aluno feita da mesma forma que a do contemplado com bolsa.

3 REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1 - Ser professor do COLUN ou da UFMA, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.2 - Manter o curriculum Lattes atualizado;
- 3.3 - Ter titulação de mestre, doutor ou livre-docente, e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 3 (três) anos (2012 a 2104) divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 3.4 - A constatação de informações inverídicas no curriculum Lattes desclassifica automaticamente o candidato que se tornará proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;
- 3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, o proponente deve ter cumprido as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório parcial e final de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) do ano anterior.
- 3.6 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC-EM.



4 REQUISITOS DO ALUNO

- 4.1 - Ser aluno regularmente matriculado no COLUN;
- 4.2 - Ter desempenho escolar compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares;
- 4.3 - Não possuir vínculo empregatício;
- 4.4 - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição; e,
- 4.5 - Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores por meio da entrega de CD-ROM ou via impressa à Coordenação do PIBIC-UFMA, contendo os itens a seguir:

- 5.1 - Identificação do proponente, contendo seus dados pessoais (nome, CPF/RG, email/fone, matrícula), em formato texto ou pdf;
- 5.2 - Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa, em formato PDF;
- 5.3 - Cópia do(s) parecer(es) de um comitê de ética ou protocolo de entrada em um comitê, quando aplicável, em formato PDF;
- 5.4 - Cópia do(s) plano(s) de trabalho associado(s) ao(s) respectivo(s) projeto(s), em formato PDF;

6 REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

- 6.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pela Comissão Institucional de Iniciação científica do PIBIC-UFMA. Projetos aprovados em agências científicas de fomento não precisarão ser assinalados quanto ao mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou superior ao da bolsa anexada ao projeto em formato PDF;
- 6.2 - Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um comitê de ética em pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- 6.3 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento. Projetos que não apresentarem viabilidade econômica são passíveis de desclassificação;
- 6.4 - Ser apresentado em versão resumida, no formato PDF, com no máximo 10 páginas, não podendo ultrapassar o tamanho de 2 megabytes.



6.5 O pesquisador poderá concorrer com um projeto para este edital;

6.6 - Projetos de Colaboração institucionais, como Casadinho e Procad, podem ser submetidos pelos vários pesquisadores da equipe que poderão pleitear bolsas, desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsista por orientador.

7 REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

7.1 - O plano de trabalho é individual para o bolsista do projeto;

7.2 - O plano de trabalho do bolsista deverá constar de: objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano;

7.3 - Ser apresentado em formato PDF, com 3 (três) páginas no máximo.

8 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC-EM

8.1 - Orientador:

- a) Ser, preferencialmente, professor do COLUN ou UFMA, escolher e indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e em consonância com os requisitos do bolsista indicados neste edital;
- b) Se professor da UFMA, escolher e indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e em consonância com os requisitos do bolsista indicados neste edital;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final) e do material para apresentação dos resultados no CD-ROM de resumos do SEMIC;
- d) Acompanhar as exposições feitas por seu bolsista no SEMIC, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa. Orientadores em débito com o PIBIC-UFMA (entrega de Relatório Final) ou ausentes no XXVI SEMIC, sem justificativa devidamente aceita, não poderão concorrer a bolsas neste Edital;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- f) Comunicar imediatamente ao PIBIC-UFMA o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;
- g) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações do PIBIC-



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

UFMA para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres como consultor *ad hoc*;

- h) Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste Edital;
- i) Estimular a participação do bolsista em eventos científicos e publicação de trabalhos.

8.2 – Bolsista:

- a) Ser aluno do COLUN, com frequência mínima em todas as disciplinas de 80% (oitenta por cento), executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Apresentar, individualmente, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador, e sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita impedirá o aluno de renovação da bolsa no ano seguinte;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- f) Devolver a UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

9 VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de doze meses, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha sido recomendada pelo comitê avaliador.

10 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenadoria Institucional de



Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;

- b) Análise e julgamento das propostas pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA;
- c) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas aos planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas conforme a pontuação obtida na análise do Curriculum do pesquisador.

10.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador ($P1$) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde N representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e M a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;

10.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados por área de conhecimento e em ordem decrescente de pontos.

10.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação do currículo;
- b) participação em atividades de docência no Ensino Médio/Técnico;
- c) número da inscrição.

11 QUANTO A DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Projeto de pesquisa não recomendado;
- e) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica para o Ensino Médio;



12 DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 12.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá encaminhar os documentos à Coordenação do PIBIC, gravado em CDROM com capa, identificado com o nome do orientador e do bolsista.
- 2.2 – Imprimir a respectiva ficha de indicação de bolsista e entregá-la na sala do PIBIC-UFMA, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
 - b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado);
 - c) Histórico escolar atualizado do bolsista;
 - d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
 - e) Cópia do CPF do bolsista;
 - f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
 - g) Cópia da frequência escolar ou declaração da direção de que o aluno possui o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em todas as disciplinas;
- 12.3 – Os pesquisadores que não indicarem o seu bolsista dentro de 30 dias, após o resultado da classificação, terão as bolsas vinculadas ao seu plano de trabalho remanejadas de acordo com a classificação dos pesquisadores dentro de sua área de avaliação.

13 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

- 13.1 - O prazo para pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia **22 de junho de 2015**, após a divulgação oficial do resultado parcial pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e findar-se-á às 17:00 horas do dia **23 de junho de 2015**;
- 13.2 – Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não, enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;
- 13.3 - O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que o encaminhará para o PIBIC-UFMA para julgamento, podendo o referido pleito ser submetido aos representantes do Comitê Externo. O PIBIC-UFMA terá até o dia **24 de junho de 2015** para se pronunciar.



14 CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo.

15 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo PIBIC/UFMA.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

São Luís, 04 de maio de 2015.

Fernando Carvalho Silva
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I

Tabela de pontuação do Curriculum Vitae do Orientador

IMPORTANTE: Considerar apenas a produção científica de 2012 até a presente data.

Especificação	Pontos	Pontos Acumulados
Produção Bibliográfica		
Artigos publicados em periódicos		
• Periódico Qualis A1	20,00	
• Periódico Qualis A2	15,00	
• Periódico Qualis B1	12,00	
• Periódico Qualis B2	10,00	
• Periódico Qualis B3	8,00	
• Periódico Qualis B4	6,00	
• Periódico Qualis B5	4,00	
• Periódico sem Qualis com critérios de avaliação.	2,00	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (Máximo de até 20 pontos)		
• Evento científico Internacional	4,00	
• Evento científico Nacional	2,00	
• Evento científico Local/Regional	1,00	
Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 10,0 pontos)		
• Evento científico internacional	1,00	
• Evento científico nacional	0,20	
• Evento científico local	0,10	
Livros publicados (com ISBN)		
• Livro de editoras Universitárias	20,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	20,00	
• Outros livros	5,00	
Capítulos de livros publicados (livro com ISBN)		
• Livro de editoras Universitárias	6,00	
• Livros de editoras com conselho editorial	6,00	
• Outros livros	2,00	
Produção Técnica		
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica), obra artística, produto e software (Máximo de até 10 pontos);	1,00	
• Patente ou registro de propriedade intelectual;	20,00	
Experiência de docência no Ensino Médio		
• Em sala de aula do COLUN (por turma)	5,00	
• Em supervisão de estágio do COLUN (por turma)	3,00	
• Em sala de aula de outras escolas do EM	2,00	
• Em supervisão de estágio em outras escolas do EM	2,00	



Participação em projetos pedagógicos do Ensino Médio, por projeto		
• Coordenação de Projeto pedagógico do COLUN	10,00	
• Participação em Projeto pedagógico do COLUN	3,00	
• Coordenação de Projeto pedagógico no EM fora do COLUN	5,00	
• Participação em Projeto pedagógico no EM fora do COLUN	1,00	
Capacidade de Formação de Recursos Humanos		
• Tese de doutorado orientada e aprovada	10,00	
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada	5,00	
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (Máximo de até 5,0 pontos)	1,00	
• Orientação de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por ano)	2,00	
• Orientação de tese de doutorado em andamento	4,00	
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2,00	
TOTAL DE PONTOS		